



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 11, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais 1.5.1.1.0 - ARBOVIROSES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALILEIA, DO ESTADO DE MINAS

GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

CONSIDERANDO o impacto econômico e social historicamente relacionado à Dengue no Município, podendo ser potencializado durante uma epidemia com ocorrência simultânea de casos de Chikungunya e Dengue.

CONSIDERANDO que o Município de Galileia/MG registrou, em 2024, um aumento significativo nos casos por Dengue e/ou Chikungunya;

CONSIDERANDO que, até o presente momento (semana 11/2024) já foram registrados um total de 207 notificações de casos suspeitos de dengue, 64 notificações de casos confirmados de dengue; 33 notificações de casos suspeitos de Chikungunya, 17 notificações de casos confirmados de Chikungunya e 79 casos em investigação de Dengue e Chikungunya.

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim Epidemiológico de Arboviroses – 06/2024, da Superintendência Regional de Saúde de Governador Valadares, de 14/03/2024, o Município de Galileia/MG está com **ALTA INCIDÊNCIA**, casos um total de 1.668,6 prováveis de Dengue e Chikungunya.

CONSIDERANDO que houve aumento nas solicitações de internação e grande fluxo de pacientes suspeitos na Atenção Primária, para reidratação por causas presumíveis de desidratação com correlação aos sintomas da Dengue e/ ou Chikungunya, bem como às análises laboratoriais para fortalecimento de diagnóstico; para aos casos segue exames de Hemograma Completo e Contagem de Plaquetas no Município, especialmente em razão de alguns casos graves de Dengue com complicações;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto Nº 64, de 26/01/2024 já declarou situação de emergência em Saúde Pública em razão de epidemia de Doenças infecciosas virais, mormente as arboviroses.

www.galileia.mg.gov.br


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Galiléia/MG, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Galiléia/MG, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses, coordenado pela SMS, para monitoramento e gestão da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública declarada.

Art. 5º - Compete à Administração Pública Municipal a desmobilização do Comitê.

Art. 6º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

www.galileia.mg.gov.br


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 20 de março de 2024.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito

www.galileia.mg.gov.br